



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## INDICAÇÃO Nº 562/2018

Alteração da Lei "R" nº 105, de 11 de dezembro de 2012, autorizando ao Executivo municipal a fornecer e a custear o transporte escolar também a alunos surdos ou com deficiência auditiva severa, nos termos do anteprojeto proposto.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

### INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine a alteração da Lei "R" nº 105, de 11 de dezembro de 2012, autorizando ao Executivo municipal a fornecer e a custear o transporte escolar também a alunos surdos ou com deficiência auditiva severa, nos termos do anteprojeto proposto.

A Lei "R" nº 105, de 11 de dezembro de 2012, prevê o atendimento exclusivo aos alunos da APAE, na área urbana do Município. Porém, a demanda atual deve ser também a extensão do atendimento de transporte escolar a alunos surdos ou com deficiência auditiva severa nas escolas da rede municipal, na área urbana e rural.

Os estabelecimentos escolares que receberão estes alunos serão definidos pela Secretaria de Educação do Município, devido à capacitação exigida para o processo ensino-aprendizagem de tais crianças, dentro do princípio da inclusão.

A Constituição Federal no Capítulo III, que versa sobre a Educação, a Cultura e o Desporto, assegura o transporte e a inclusão de todas as crianças. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentou o sistema educacional brasileiro e a garantia de direitos previstos na Carta Magna. Ademais, as Diretrizes Nacionais Curriculares estabelecem para cada etapa de ensino (Infantil, Fundamental e Médio), as especificidades que têm como premissa a inclusão e os meios e garantias da Educação Básica.

Em Toledo, atualmente, cabe à Secretaria de Educação do Município a tarefa de atendimento específico às crianças surdas ou com deficiência auditiva severa. Logo, há que se garantir aos mesmos o transporte escolar.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Mediante ao exposto, apresentamos o anteprojeto anexo, com a ementa "Autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer e a alunos surdos ou com deficiência auditiva severa".

SALA DAS SESSÕES, 20 de junho de 2018.

  
JANICE SALVADOR

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões 29/06/18

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## INDICAÇÃO Nº 562/2018

### ANEXO

### ANTEPROJETO DE LEI Nº xx, DE 2018

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, desta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, desta cidade.

**Art. 2º** - A Lei “R” Nº 105, de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer e a alunos surdos ou com deficiência auditiva severa.

...

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer e a alunos surdos ou com deficiência auditiva severa.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a fornecer e a custear o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer e a alunos surdos ou com deficiência auditiva severa, mediante a observância dos seguintes critérios:

...

**Art. 2º-A** – A Secretaria de Educação do Município de Toledo definirá em quais estabelecimentos da rede escolar serão atendidos os alunos surdos ou com deficiência auditiva severa.

...”



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, estado do Paraná,  
20 de junho de 2018.

  
JANICE SALVADOR

IND 562/2018  
AUTORIA: Ver.<sup>a</sup> Janice Salvador

